

Junho 24

LEI N° 577-64 / C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito municipal de Igarapetá.

Faço saber que a Câmara Municipal adota e eu promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acôrdo amigável no concernente a ação movida contra o Prefeito desta Estância referente a ocupação do terreno onde se acha localizada a Praça 1º Centenário.

Artigo 2º. Do acordo a ser firmado, constará obrigatoriamente o seguinte:

a) - retirada da ação interposta;

b) - outorga de escritura definitiva de compra e venda em desfavor ao município da área em litígio.

Artigo 3º. A fim de fazer face os despesas vindas da presente lei, fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial da quantia de ~~R\$ 3.500.000,00~~ (três milhões e quinhentos mil reais) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapetá, 10 de dezembro de 1.964.

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Igarapetá, aos 11 de dezembro de 1.964.

IVAN PERREIRA FONSECA

Secretário

LEI N° 578-64 / C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito municipal de Igarapetá.

Faço saber que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial da quantia de R\$ 4.095.104,00, (quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e quatro reais) destinada ao pagamento do principal, juros, honorários, advocatícios, peritagens e custas do processo de desapropriação da área ocupada pelo cemitério municipal.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laragutatuba, 10 de dezembro de 1.964.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Laragutatuba, aos 11 de dezembro de 1.964.

Juan Ferreira Fonseca
JUAN FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI nº 579-64. ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito municipal de Laragutatuba.

Faço saber que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo a levantar um empréstimo de dívida pública, no valor de R\$ 300.000,000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a emissão de títulos ao portador, denominados "laraguts"; no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada um representado por cunetas de no mínimo 20 (vinte)